

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA Estado de Minas Gerais

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

LEI N.º 1.623 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.004

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu Prefeito em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, observadas as regras aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, autorizado a alienar o imóvel a seguir descrito e caracterizado:

I – uma área com 536,40 m2, localizada na rua Américo Soares, s/n, Bairro São Gonçalo, devidamente transcrito no Registro de Imóveis, Minas Gerais, no Livro nº 88, fls 165, com o preço mínimo de R\$ 48.276,00 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais) conforme Laudo de Avaliação datado de 08/11/2004;

Art. 2º - O produto da arrecadação advinda da alienação de que, esta Lê, será destinado ao Fundo Municipal de Habitação, para implantação de saneamento básico, abertura de ruas, terraplenagem, iluminação pública e serviços afins e correlatos, necessários à população.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Janaúba, aos 31 de dezembro de 2.004

Ivonei Abade Brito Prefeito de Janaúba

Robson Luiz Veloso Secretário Municipal de Fazenda